



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 37/2024 - SMH
Processo Administrativo n°. SMH - 15443/2024

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11690-156, inscrito no CNPJ sob n° 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5°)**, regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5°)**, através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de Interesse Específico (**REURB-E**), proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:

Qualificação do requerente: Diego Valverde Pioli, maior, brasileiro, solteiro, publicitário, natural de São Paulo/SP e outros.

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

Área REURB-E: 3.883,15 m²;

Localização: Rua Ulisses Silveira Guimarães, bairro: Ubatumirim (Praia do Estaleiro), Distrito Norte;

Município: Ubatuba – SP;

DESCRIÇÃO: O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 512.029,70 m e N = 7.418.719,81 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste segue com azimute de 134°50'53" e distância de 27,16 m, até o ponto P02 de coordenada E = 512.048,95 m N = 7.418.700,65 m; deste segue com azimute de 226°34'41" e distância de 14,59 m, até o ponto P03 de coordenada E = 512.038,36 m N = 7.418.690,62 m; deste segue com azimute de 226°20'59" e distância de 25,87 m, até o ponto P04 de coordenada E = 512.019,64 m N = 7.418.672,77 m; deste segue com azimute de 226°51'39" e distância de 26,98 m, até o ponto P05 de coordenada E = 511.999,96 m N = 7.418.654,32 m; deste segue com azimute de 228°46'18" e distância de 15,99 m, até o ponto P06 de coordenada E = 511.987,93 m N = 7.418.643,79 m; deste segue com azimute de 225°49'58" e distância de 7,51 m, até o ponto P07 de coordenada E = 511.982,55 m N = 7.418.638,55 m; deste segue com azimute de 230°23'36" e distância de 9,98 m, até o ponto P08 de coordenada E = 511.974,86 m N = 7.418.632,19 m; deste segue com azimute de 231°14'01" e distância de 16,98 m, até o ponto

13



P09 de coordenada E = 511.961,62 m N = 7.418.621,56 m; deste segue com azimute de 233°32'06" e distância de 39,39 m, até o ponto P10 de coordenada E = 511.929,94 m N = 7.418.598,15 m; deste segue com azimute de 234°02'29" e distância de 33,56 m, até o ponto P11 de coordenada E = 511.902,78 m N = 7.418.578,44 m; deste segue com azimute de 234°32'34" e distância de 32,16 m, até o ponto P12 de coordenada E = 511.876,58 m N = 7.418.559,79 m; deste segue com azimute de 234°56'58" e distância de 17,53 m, até o ponto P13 de coordenada E = 511.862,23 m N = 7.418.549,72 m; deste segue com azimute de 235°19'10" e distância de 17,00 m, até o ponto P14 de coordenada E = 511.848,25 m N = 7.418.540,04 m; deste segue com azimute de 323°25'56" e distância de 11,46 m, até o ponto P15 de coordenada E = 511.841,42 m N = 7.418.549,25 m; deste segue com azimute de 55°08'03" e distância de 48,82 m, até o ponto P16 de coordenada E = 511.881,48 m N = 7.418.577,16 m; deste segue com azimute de 52°53'21" e distância de 24,09 m, até o ponto P17 de coordenada E = 511.900,69 m N = 7.418.591,70 m; deste segue com azimute de 52°31'52" e distância de 20,71 m, até o ponto P18 de coordenada E = 511.917,12 m N = 7.418.604,29 m; deste segue com azimute de 53°31'15" e distância de 17,98 m, até o ponto P19 de coordenada E = 511.931,58 m N = 7.418.614,99 m; deste segue com azimute de 52°10'33" e distância de 24,32 m, até o ponto P20 de coordenada E = 511.950,79 m N = 7.418.629,90 m; deste segue com azimute de 47°15'05" e distância de 25,24 m, até o ponto P21 de coordenada E = 511.969,33 m N = 7.418.647,03 m; deste segue com azimute de 47°26'25" e distância de 13,03 m, até o ponto P22 de coordenada E = 511.978,93 m N = 7.418.655,85 m; deste segue com azimute de 43°17'59" e distância de 13,36 m, até o ponto P23 de coordenada E = 511.988,09 m N = 7.418.665,57 m; deste segue com azimute de 36°55'19" e distância de 17,30 m, até o ponto P24 de coordenada E = 511.998,48 m N = 7.418.679,40 m; deste segue com azimute de 38°20'44" e distância de 15,19 m, até o ponto P25 de coordenada E = 512.007,90 m N = 7.418.691,31 m; deste segue com azimute de 36°44'11" e distância de 4,15 m, até o ponto P26 de coordenada E = 512.010,38 m N = 7.418.694,64 m; deste segue com azimute de 38°49'31" e distância de 16,71 m, até o ponto P27 de coordenada E = 512.020,86 m N = 7.418.707,65 m; deste segue com azimute de 36°01'18" e distância de 15,02 m, até o ponto P01 de coordenada E = 512.029,70 m N = 7.418.719,81 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.883,15 m².

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para querendo apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal nº 9.310/2018), contados da data de publicação do presente EDITAL a Secretaria Municipal de Habitação, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, apresentando expediente

Teo



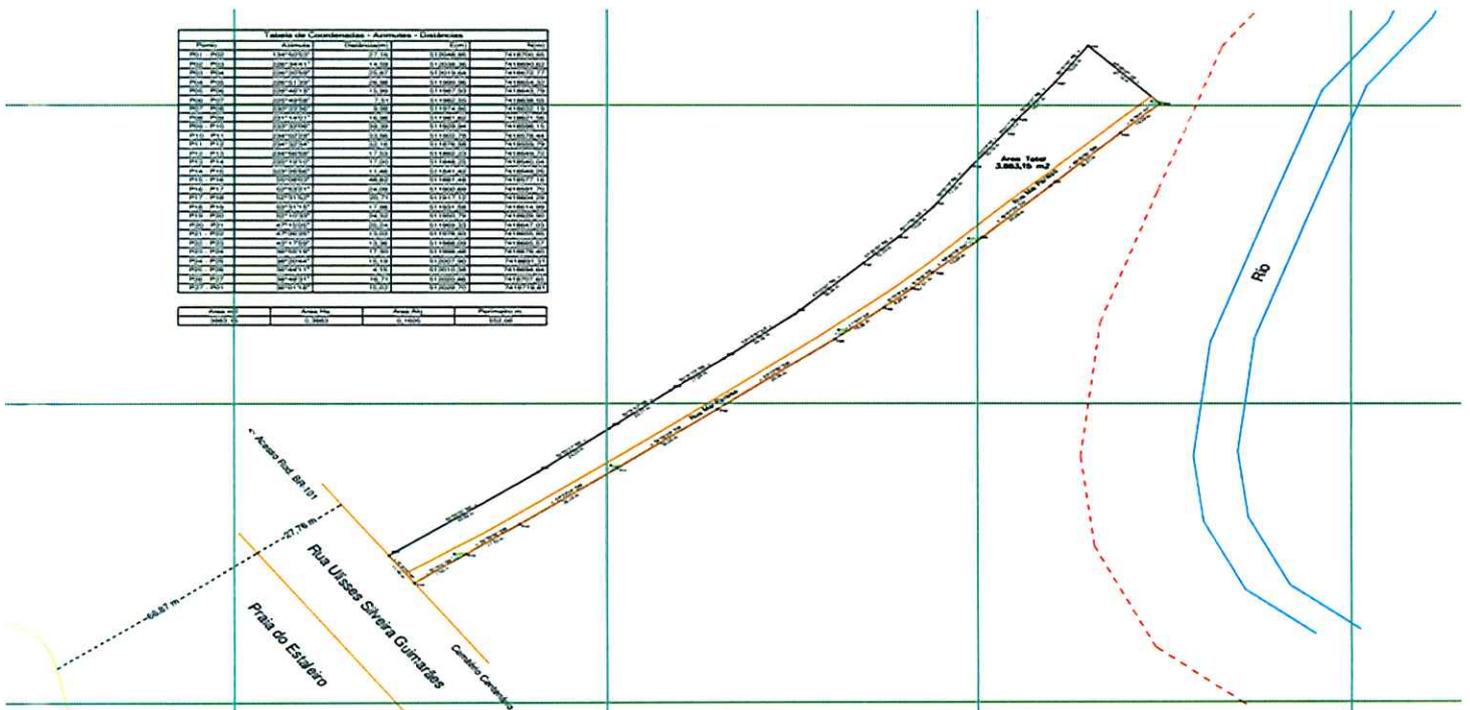
escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018).

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, bem como, do conhecimento público, trata-se de ocupação com média mínima de 30 (trinta) anos que, até a presente data, não foi possível realizar de qualquer modo a titulação de seus ocupantes, deste modo publica-se para todos os efeitos legais.

POLIGONAL EM DESTAQUE NÚCLEO “LOTEAMENTO MAR PARAÍSO”
EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO

Parcela	Área (m²)	Destinação	Valor (R\$)	Valor (R\$)
P001	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P002	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P003	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P004	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P005	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P006	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P007	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P008	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P009	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P010	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P011	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P012	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P013	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P014	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P015	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P016	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P017	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P018	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P019	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P020	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P021	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P022	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P023	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P024	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P025	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P026	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P027	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P028	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P029	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P030	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P031	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P032	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P033	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P034	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P035	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P036	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P037	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P038	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P039	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P040	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P041	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P042	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P043	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P044	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P045	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P046	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P047	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P048	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P049	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P050	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P051	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P052	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P053	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P054	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P055	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P056	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P057	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P058	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P059	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P060	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P061	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P062	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P063	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P064	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P065	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P066	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P067	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P068	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P069	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P070	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P071	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P072	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P073	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P074	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P075	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P076	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P077	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P078	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P079	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P080	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P081	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P082	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P083	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P084	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P085	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P086	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P087	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P088	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P089	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P090	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P091	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P092	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P093	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P094	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P095	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P096	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P097	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P098	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P099	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00
P100	1.120,00	Residencial	11.200,00	11.200,00



PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de dezembro de 2024.

Teo Coutinho

CLÉLIO TEODORICO COUTINHO
Secretário Adjunto Municipal de Habitação